



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

SERVIÇO PÚBLICO

LEI Nº 1.408, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.988

RECEBIDO em 30 01 89
ARQUIVADO em ___/___/___

Funcionária

EMENTA: Dispõe sobre doação de imóvel próprio do Município ao Estado do Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a doação ao Estado do Ceará, de um terreno vago, próprio para edificação, localizado no SÍTIO TOURO, deste Município, com as dimensões dentro dos seguintes limites: NORTE, com a Rede de Alta Tensão da COELCE, com terras de Francisco Mariano e Raimundo Sapateiro, onde mede 633,00mts (seiscentos e trinta e três metros) ao SUL, com terras de José e Abdon Quintino Leite, onde mede 635,00mts (seiscentos e trinta e cinco metros); ao LESTE, com terras dos desapropriandos, onde mede 250,00mts (duzentos e cinquenta metros) e ao OESTE, também com terras dos desapropriandos, onde mede 256,00mts (duzentos e cinquenta e seis metros), perfazendo uma área total de 160.402m² (CENTO E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E DOIS METROS QUADRADOS), equivalente a 53 tarefas e correspondente a 16 hectares, devidamente cadastrada no INCRA sob nº16304000036700, neste Município.

Art. 2º - O imóvel que se pretende doar será destinado à construção da Penitenciária Pública do Cariri, pelo Estado.

Art. 3º - Fica o donatário obrigado a dar início às obras de construção em seis (06) meses e concluí-las em dois (02) anos, pena de revogação da presente doação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e oito (1.988).